



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL**

Avenida Paraná, 3470, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85863-720
Telefone: (45) 3576-5628 e Endereço eletrônico: gescon.fig.pr@pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 5º (RECOMPOSIÇÃO)/2023-GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR

Processo nº 08388.002404/2019-61

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020-DPF/FIG/PR

TERMO ADITIVO DE RECOMPOSIÇÃO DO VALOR INICIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da **Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR**, com sede na Avenida Paraná, 3470, Centro Cívico, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85863-720, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato, representada pelo Delegado de Polícia Federal MARCO BERZOINI SMITH, portador de matrícula funcional 13.496, nomeado pela Portaria nº 18.042-DG/PF, de 17 de abril de 2023, publicada no DOU nº 74 de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 18.159-DG/PF de 09 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 10 de maio de 2023 (republicada no Boletim de Serviço nº 91, de 15 de maio de 2023), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP 06502-160, **Endereço eletrônico contratos@primebeneficios.com.br; termosaditivosprime@primebeneficios.com.br; laura.oliveira@primebeneficios.com.br, Telefones (19) 3518-7000, 35187021, 99654-2970,** doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 48.537.010-4 e CPF nº 371.237.288-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.010782/2019-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 11/2020-DPF/FIG/PR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é **recompor** o valor inicial atualizado do contrato nº 11/2020-DPF/FIG/PR, de forma que passe a corresponder a 94,9% (noventa e quatro vírgula nove por cento) do valor originalmente contratado exclusivamente do **ITEM 2 da licitação**. O objeto do contrato é a realização de serviços de gerenciamento de frota de embarcações da DPF/FIG/PR e da DPF/GRA/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Neste ato é implementada a recomposição do ITEM 2 do valor do contrato, **passando a corresponder a 94,9% do seu valor inicial atualizado**. O citado item será recomposto no valor de R\$ 544.412,04 (quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e doze reais e quatro centavos), ou seja, **R\$ 473.094,48 (quatrocentos e setenta e três mil noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) após a aplicação do desconto contratual de 13,10%**. Feita a recomposição o valor total do item passará a ser R\$ 1.150.662,54 (um milhão, cento e cinquenta mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), ou seja, **R\$ 999.925,75 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), após a aplicação do desconto contratual de 13,10%.**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL INICIAL DO CONTRATO	VALOR ANUAL ESTIMADO DA RECOMPOSIÇÃO (A)	VALOR ANUAL ESTIMADO DO 4º TERMO ADITIVO (B)	NOVO VALOR ANUAL ESTIMADO (C = A+B)	PERCENTUAL DE DESCONTO CONTRATUAL (D)	NOVO VALOR ANUAL COM DESCONTO (E = C*(1-D))	MENSAL COM DESCONTO (F = E/12)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de embarcações	R\$ 679.000,08	R\$ 0,00	R\$ 339.500,04	R\$ 339.500,04	13,10%	R\$ 295.025,53	R\$ 24.585,46
2	Fornecimento parcelado de peças, componentes e acessórios para a frota de embarcações	R\$ 1.212.500,04	R\$ 544.412,52	R\$ 606.250,02	R\$ 1.150.662,54	13,10%	R\$ 999.925,75	R\$ 83.327,15
TOTAL		R\$ 1.891.500,12	R\$ 544.412,52	R\$ 945.750,06	R\$ 1.490.162,58		R\$ 1.294.951,28	R\$ 107.912,61

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2023, conforme Nota de Empenho 2023NE000043, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 200366
- Fonte: 1000000000
- Elemento de Despesa: 339030
- PI: PF99900AG23

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida do Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Foz do Iguaçu/PR, na data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/FIG/PR
Ordenador de Despesas

RENATA NUNES FERREIRA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA
Representante Legal / Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. Célio Santana Lisboa, matrícula 12.625
2. Leyla Vanessa Magno Menezes, matrícula 15.240



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA DA SILVA MAGNO**, **Gestor de Contrato**, em 24/11/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELIO SANTANA LISBOA**, **Agente Administrativo(a)**, em 24/11/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, **Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH**, **Chefe de Delegacia**, em 27/11/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32637108&crc=60E31052.

Código verificador: **32637108** e Código CRC: **60E31052**.